



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CREDENCIAMENTO ABERTO Nº 04/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CRENCIAMENTO ABERTO Nº 004/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

OBJETO RESUMIDO: Credenciamento de serviço médico urologista para realização de consultas e exames e pequena cirurgia, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

Endereço: Rua Matias Barbosa, 40, Centro, Barra Longa - MG

Retirada dos editais: CPL – Telefone (31) 3877 5289

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CRENCIAMENTO

PERÍODO: de 25 de maio a 30 de dezembro de 2018, durante o período de 15º a 30º dias de cada mês, onde novos habilitados serão credenciados com rateio do quantitativo.

Valor Global Estimado: R\$56.016,00 (cinquenta e seis mil e dezesseis reais)
Período de Execução: maio à Dezembro de 2018

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 FTE 00.01.02
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 FTE 00.01.02

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.2 - Integram este edital: Anexo I (Memorial Descritivo, Planilha Quantidades e Preços Estimados e Planilha/ Proposta de Preços para ser preenchida pelo licitante), e Anexo II (minuta de contrato).

2. OBJETO

2.1 - O objeto deste certame é o Credenciamento de serviço médico urologista para realização de consultas e exames e pequena cirurgia. Em conformidade no Anexo I do edital para atendimento da área de Saúde Municipal.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Barra Longa;

3.1.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.1.3 – reunidas sob forma de consórcio.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Habilitação Jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.2. **PESSOAS JURIDICAS** serão exigidas:

- a) Declaração de firma individual se for o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e procuradores;
- b) Regularidade com o respectivo conselho de classe; e
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2 - Regularidade Fiscal, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.3. **PESSOAS JURIDICAS:**

a) Prova de regularidade com a Secretaria da Receita do Brasil por meio de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- 1) Inscrição no CNPJ;
 - 2) Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e
 - 3) Certidão de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. (Certidão conjunta da Receita Federal, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros).**
- b) Certificado de Regularidade do FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3. Qualificação Técnica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.3.1. **PESSOAS JURIDICAS:**

4.3.2.2. O responsável técnico deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF); e
- b) Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo.

4.3.2.1. O interessado (Pessoa Física ou Jurídica) deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- a) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I-B.

4.4 – Os documentos deste item serão verificados no ato da habilitação, mas, quando da abertura da proposta, caso não seja compatível com o objeto proposto, importará na desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 60 (sessenta) dias.

4.6 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.8 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.9- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CRENCIAMENTO Nº 004/2018
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5. DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidas por meio mecânico ou manuscritas com letra legível e apresentadas devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.2 – A proposta será composta de parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (Anexo I deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

5.2.1 – O licitante deverá atentar para as quantidades e preços unitários que indicar na planilha de preços.

5.2.2 - Não será aceito, após a apresentação da proposta, qualquer pedido de correção das quantidades ou dos preços indicados. Em caso de erro ou omissão, o proponente arcará com o eventual prejuízo.

5.3 – Condições e prazo para a execução do objeto: o prazo do objeto será da assinatura do contrato até a data de 30 de dezembro de 2018, podendo ser alterado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3.1 - O fornecimento do objeto será imediato, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

5.3.2 - Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.

5.4 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

CRENCIAMENTO Nº 004/2018
"ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL".
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

6. JULGAMENTO

6.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – Anexo I, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1 – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global ou unitário superior ao Valor indicado, conforme o caso do critério de julgamento.

6.2.2 - Na hipótese de divergência entre valores unitário, total e/ou global, prevalecerá à indicação do menor valor.

6.3 - Será considerada credenciada a licitante que apresentar proposta segundo tipo, descrição e valor unitário por procedimento conforme indicado na planilha do Anexo I, desde que atendidas às especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

7.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

7.4 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo

7.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.8 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

7.9 - A Administração exigirá da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.9.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelo sócios da empresa;;

b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) - fiança bancária

7.9.2 - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

7.9.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.9.4 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

7.9.5 - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

7.9.6 - À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

7.10 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Rio Casca.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra Longa, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições.

9- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo.

10. INFORMAÇÕES

10.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo.

10.1.1 - Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 - A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

11.3 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.4 Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

11.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.9 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Barra Longa, 08 de maio de 2018.

Antônio José Coelho da Costa
Presidente da Comissão de Licitação

Valdimara Mól Romano
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CRENCIAMENTO ABERTO Nº 004/2018
ANEXO I
OBJETO DA LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

Constitui-se em objeto desta licitação Credenciamento de serviço medico urologista para realização de consultas e exames e pequena cirurgia, em atendimento as necessidades do

Departamento Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

Período: maio a dezembro de 2018.

Item	Tipo Serviço	Descrição	Quantidade	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Medico	Credenciamento medico em consultas De urologias e pequenas cirurgias e exames.	480	Consultas	R\$116,70	R\$56.016,00

Valor Total Estimado: R\$56.016,00 (cinquenta e seis mil e dezesseis reais).

As consultas deveram ser realizadas no consultório medico, nas dependências da Unidade Básica de Saúde 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CRENCIAMENTO ABERTO Nº 004/2018

ANEXO I – A - PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS

1. Item:
2. Tipo de Serviço:
3. Descrição do Serviço:

A empresa/proponente abaixo qualificada vem pela presente, solicitar o seu credenciamento para Credenciamento de serviço medico urologista para realização de consultas e exames e pequena cirurgia, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, a serem prestados na Unidade Básica de saúde, 24 (vinte e quatro) Horas, nesta cidade de Barra Longa/MG, conforme indicação do item 1 (um), tipo de serviço e descrição acima indicados, declarando, desde já, que aceita como valor unitário por serviço prestado aquele indicado no Anexo I deste edital, correspondente ao tipo de item/serviço e descrição supra indicados.

Prazo validade proposta: 60 (sessenta) dias		
Prazo pagamento: 30 dias após fechamento		
Período: 240 dias		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I-B
CRENCIAMENTO ABERTO 004/2018
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Barra Longa, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I-C
TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93
HABILITAÇÃO

O abaixo assinado declara para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório Credenciamento Aberto No. 004/2018, bem como todos os seus anexos, na data indicada.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I-D
TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93
JULGAMENTO PROPOSTAS

O abaixo assinado declara para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de julgamento de propostas relativamente ao processo licitatório Credenciamento No. 004/2018, bem como todos os seus anexos, na data indicada.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº /2018

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.
TELEFAX: (31) 3877 5289-E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA E A EMPRESA/PESSOA, _____

..

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor Elísio Pereira Barreto, de ora em diante denominado SIMPLEMENTE CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA/SENHORA, _____, CNPJ/CPF nº _____, REGISTRADA NO CRM sob o nº _____, residente na rua _____, na qualidade de vencedora do Credenciamento 004/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Credenciamento de serviço médico urologista para realização de consultas e exames e pequena cirurgia, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde, 24 (vinte e quatro) horas, indicados no Anexo I do edital para atendimento da área de Saúde Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura e até 31.12.2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ () conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros.

3.3.90.36.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 FTE 00.01.02

3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 FTE 00.01.02

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra Longa, até o trigésimo dia útil subsequente ao mês da realização da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

4.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

4.5 - Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

4.6 - No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

4.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

4.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

4.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

4.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Barra Longa,

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal

contratado

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____